



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 014/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04710/2020

CONTRATO Nº 077/2020

O **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, Nº 25 - Centro, nesta Cidade, representada neste ato por sua autoridade maior a Senhora Prefeita Moema Isabel Passos Gramacho, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.530.225/0001-00, sediada na Rua Rubens Guelli, 68, Sala 403, CEP: 41.815-135, Itaigara, Salvador/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos Sociais, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos do Processo Administrativo Nº 04710/2020 tem entre si justo e acordado o presente Contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para Aquisição e distribuição de 15.000 mil kits de alimentos, para os alunos da rede pública de ensino do Município de Lauro de Freitas/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As quantidades e as especificações dos kits de alimentos conterão os seguintes itens por aluno:

Item	Produtos	Quantidade
01	Açúcar Cristal, embalagem de 1,0 kg.	02
02	Arroz Parbolizado, embalagem de 1,0 kg.	02
03	Biscoito Salgado, tipo Cream Cracker, embalagem de 400 g.	02
04	Farinha de Mandioca, embalagem de 1,0 kg.	01
05	Feijão Cariquinha, tipo classe 1, embalagem de 1,0 kg.	02
06	Farinha de Milho Flocada, embalagem de 500 g.	02
07	Leite em Pó Integral, embalagem de 200 g.	03
08	Macarrão, tipo espaguete a base de sêmola, embalagem de 500 g.	01
09	Óleo Vegetal, comestível, embalagem de 900 ml.	01

PARAGRAFO SEGUNDO

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo – Processo Administrativo – Nº 04710/2020, com todas as instruções e documentos, e seus anexos, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. Pelo objeto do presente negócio jurídico, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor global de R\$ 907.500,00 (Novecentos e sete mil e quinhentos reais);
- 2.2. Estão inclusos no valor previsto nesta Cláusula, todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas incidentes sobre o objeto deste Contrato, de acordo com a legislação em vigor;
- 2.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente licitação, estarão incluídas nos preços propostos, sendo de inteira responsabilidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 014/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04710/2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 3.2. Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 3.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.4. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- 3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 3.6. Assegurar-se da boa qualidade dos objetos fornecidos;
- 3.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 3.8. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal juntamente com todas as regularidades fiscais em dias, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.3. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum “Vício oculto”, o fornecedor substituirá de imediato, contados do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil;
- 4.4. Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 4.5. Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais;
- 4.6. O fornecimento dos produtos, de cada nota de empenho, deverá ocorrer em parcela única;
- 4.7. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;
- 4.8. Arcar com todos encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o material foi aceito, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Boleto Bancário com código de barra contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária;
- 5.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria responsável pelo pedido;
- 5.3. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular, sem prejuízo de multa e outras sanções a serem previstas neste termo de referência e em contrato;
- 5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 014/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04710/2020

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, por conta das seguintes rubricas orçamentárias: **02.1001.2208.339030.00; 02.1001.2208.339030.15; 02.1001.2208.33903000.95.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato;
- 7.2. Os itens serão recebidos: a) a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta. b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 01 (um) dia útil contado a partir do seu recebimento;
- 7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 7.4. O fornecedor deverá efetuar a troca dos produtos que não forem aceitos por estarem em desconformidade com a quantidade, qualidade e especificações deste Termo, no prazo imediato a contar de sua notificação, por escrito ou e-mail, sem quaisquer ônus à PMLF;
- 7.5. Procedida à conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Unidade solicitante, mediante certidão do servidor responsável pelo recebimento;
- 7.6. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal/ Boleto Bancário com código de barra não for aceita pela Unidade Solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação;
- 7.7 A fiscalização do contrato será exercida por fiscal de contrato designado pela Secretaria de Educação, Sra. Francine Lima de Carvalho, matrícula Nº 079.804-9;
- 7.8 A Secretaria Municipal de Educação - SEMED será o órgão gerenciador do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado ou prorrogado mediante a celebração de termos aditivos, desde que presente alguma das hipóteses previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93;
- 9.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;
- 9.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 014/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04710/2020

9.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

9.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o Parágrafo Único do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

9.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 04 (quatro) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Lauro de Freitas, 27 de Março de 2020.

MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS/BA
Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita
CONTRATANTE

LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: